



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084  
pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br  
"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

Registrado sob o número:  
1814123

### PROJETO DE LEI Nº 00039/2023

#### ALTERA O VALOR DO SALÁRIO BÁSICO MENSAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DO AGENTE ENDÊMICO.

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - À partir de 1º de maio de 2023, em decorrência da Emenda Constitucional Nº 120, que acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Art. 198 da Constituição Federal, o valor do salário básico mensal dos Empregos Públicos denominados de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente Endêmico, criados pelas Leis Municipais Nº 705/2007 e Nº 990/2013, passa a ser de R\$. 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).


**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 30 de maio de 2023.

  
SERGIO ANTONIO LASCH  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

  
Régis André Simon  
Secretário Municipal da Administração



# MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084

pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 00039/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORA E SENHORES VEREADORES:

Anexo a presente Mensagem Justificativa temos a grata honra de estar repassando às mãos de Vossas Excelências, para que seja submetido à superior apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei que Altera o valor do Salário básico mensal dos Agentes Comunitários de Saúde e do Agente Endêmico.

Através da Emenda Constitucional Nº 120 de 05 de maio de 2022, que acrescentou os Parágrafos Sétimo, Oitavo, Nono, Dez e Onze ao Artigo 198 da Constituição Federal, ficou estabelecido que o vencimento básico dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior à dois (2) Salários Mínimos.

Tendo em vista que à contar de 1º de maio de 2023 houve alteração do valor do Salário Mínimo Nacional, o qual passou à ser de R\$. 1.320,00, há a necessidade de alterar o valor à ser pago mensalmente aos nossos Agentes Comunitários de Saúde e ao Agente Endêmico, os quais passarão a perceber o valor de R\$. 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) por mês, ou seja, o correspondente a dois (2) Salários Mínimos.

A Matéria constante do Projeto de Lei anexo está sendo enviada agora, tendo em vista que o Governo Federal liberou os valores para serem pagos para os Agentes de Saúde e para o Agente Endêmico, com o respectivo aumento, no corrente mês, ou seja à partir de 1º de maio de 2023.

São estas, Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

SERGIO ANTONIO LASCH  
Prefeito Municipal

RECEBIDO  
02.06.23  
se

ASSINATURA